



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1.962, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA A LEI Nº 1.937, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo segundo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Era autorizado a conceder auxílio financeiro aos estudantes universitários que residem no Município de Nova Era e cursam ensino superior nas cidades circunvizinhas.

(...)

§3º - O auxílio transporte será concedido de acordo com a demanda do Município de Nova Era.

§4º - O valor do benefício será reajustado anualmente pelo INPC, ou outro índice oficial, a critério da Administração Pública.

Art. 2º - O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O auxílio financeiro será pago diretamente ao estudante, por meio de depósito bancário, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao cadastramento do aluno, em conta específica, após aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - REVOGADO.

§2º - REVOGADO.

§3º - REVOGADO.

Art.3º - Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 17 de novembro de 2014.

**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em 25/11/2014